



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.650, DE 26 DE ABRIL DE 2002

Concede reajuste salarial para todos os Servidores, ativos e inativos da Municipalidade.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em **9,69%** (nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) a **título de reajuste**, os salários dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos desta Municipalidade, **a partir de 1º(primeiro) de maio de 2002.**

Parágrafo único - Atendendo princípio constitucional previsto no Inciso IV do art. 7º da Constituição Federal de 1988, fica concedido, para os Empregos Públicos de: Servente Escolar; Professor Leigo; Inspetor de Alunos; Pedreiro I; Carpinteiro I; Servente de Limpeza; Operário; Gari; Lixeiro; Mensageiro; Vigia; e Agente Comunitário de Saúde constantes na Tabela de Salários, mais 1,02%(um vírgula zero dois por cento), **a partir de 1º(primeiro) de maio de 2002.**

Art. 2º - Os percentuais estabelecidos no artigo anterior serão aplicados sobre os últimos valores vigentes nas Tabelas de Salários, anexas ao Decreto n.º 2.432/2001 de 29.05.2001:

I - de Salários dos Servidores Públicos Municipais - Anexo VII da Lei n.º 1021/89 de 27/10/89;

II - de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão - Anexos I e II da Lei n.º 1.459/97 de 19/12/97, e

III - do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida - Anexo II da Lei n.º 1.482/98 de 26.06.98.

Art. 3º - Ficam reajustados em **9,69%** (nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) a **título de reajuste**, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de que trata a Lei Municipal n.º 1.573/2000 de 31/08/2000, **a partir de 1º(primeiro) de maio de 2002.**

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril de 2002, 113º da República e 47º do Município.

IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Mirlene Weis

Técnica de Administração
Divisão de Recursos Humanos